

PJE 0814590-35.2021.4.05.0000

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração da derradeira decisão exarada, que cuidou de indeferir liminar.

Voltando os olhos às razões esculpidas, mesmo agora, diante do esperado CLARO APONTAMENTO da decisão vergastada, não verifico - como já sinalado - ausência de fundamento idôneo, ao menos nessa primeira mirada, que justifique sua suspensão.

Em nosso entender, há, ainda, necessidade de instrução para, ao final, arrematar pela manutenção ou não da decisão.

Quanto ao mais, mantenho posicionamento já esposado quanto a ausência de verossimilhança de fumaça do bom direito.

Ante o exposto, mantenho a decisão guerreada.

Cumpra-se, com os expedientes e intimações necessários.

Recife, data de assinatura.

PAULO CORDEIRO
Desembargador Federal



Processo: **0814590-35.2021.4.05.0000**

Assinado eletronicamente por:

PAULO MACHADO CORDEIRO - Magistrado

Data e hora da assinatura: 17/12/2021 16:44:51

Identificador: 4050000.29414152



21121716393481300000029363826

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>